



4ª CONCIDADE, BELTERRA – 2023

TEMA: “Cidades democráticas, inclusivas e sustentáveis”
LEMA: “Promover as políticas de desenvolvimento urbano de forma participativa e sustentável”



EIXO III – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CIDADES DEMOCRÁTICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS NO PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO

Muitas mudanças ocorreram no planejamento urbano no Brasil. A Lei 10.257/01 que aprova o Estatuto da Cidade introduziu novos direitos, como o direito à moradia, ao planejamento urbano e à regularização fundiária. Regulamentada pela Lei 13.465/2017 que traz normas gerais e estabelece procedimentos aplicáveis a regularização fundiária e Lei 14.382/2022 que dispõe sobre o sistema eletrônico dos registros públicos além da contagem de prazos seja feito em dias úteis. Sem perder de vista a reafirmação da função social da propriedade urbana.

Com o Estatuto da Cidade, o plano diretor municipal passa a ter papel fundamental na política urbana, constituindo a base para o cumprimento das aplicações urbanísticas, jurídicas e tributárias da política de desenvolvimento urbano contidas no Estatuto da Cidade.

A criação do Ministério das Cidades em 2003 unificou as diversas políticas setoriais de desenvolvimento urbano, tais como a habitação, planejamento urbano, saneamento ambiental, mobilidade urbana, transporte e trânsito, e, também, a criação do Conselho das Cidades (ConCidades), instância de gestão participativa em nível municipal, estadual e nacional.

No Conselho Nacional das Cidades, antes de sua extinção, foram aprovados o Plano Nacional de Habitação e o Plano Nacional de Saneamento Básico. Sendo que, no âmbito local, os instrumentos de planejamento, como o plano de habitação, plano de saneamento, plano de gestão e risco, todos eles foram instituídos nos municípios e contribuiu para o aumento de elaboração dos planos em todo o território nacional.

Apesar disso, constata-se baixa implementação dos princípios estabelecidos nesses instrumentos normativos, principalmente onde há maior especulação imobiliária, baixa gestão democrática e pouca participação popular.

Novas diretrizes devem ser discutidas a partir de uma nova agenda do planejamento territorial urbano:

✓ **Função Social da Propriedade:**



4ª CONCIDADE, BELTERRA – 2023



TEMA: “Cidades democráticas, inclusivas e sustentáveis”

LEMA: “Promover as políticas de desenvolvimento urbano de forma participativa e sustentável”

- a) Incentivar a articulação das políticas urbanas na promoção da função social da propriedade, promovendo a implantação do mapeamento e registro das propriedades;
- b) Incentivar a articulação das políticas urbanas aos instrumentos de promoção da função social da propriedade e da cidade;
- c) Ampliar as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre o conjunto das políticas de desenvolvimento urbano, em consonância com a lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011);
- d) Implementar os instrumentos de planejamento urbano e territorial visando os benefícios e oportunidades das cidades para todos os seus habitantes;
- e) Ampliar a capacidade de regulação do uso e ocupação do solo pelos municípios, corrigindo injustiças causadas pela dinâmica do mercado imobiliário, assim como implementar as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, em conformidade, inicialmente com a Lei 11.977/2009 e recentemente pela Lei 13.465/2017;
- f) Garantir a política de desenvolvimento urbano sustentável, Implementando a política de gestão ambiental;
- g) Garantir a implementação dos planos diretores nos municípios paraenses, associando a questão fundiária e a proteção do meio ambiente.

Por fim, o caminho para a realização de uma cidade inclusiva e sustentável necessita de instrumentos normativos como os planos diretores e planejamentos urbanos e territoriais que abarquem populações minoritárias (Quilombolas, Ribeirinhos, Povos de Tradicionais, Indígenas, etc.), enfrentamento ao racismo, inclusão de idosos, mulheres, crianças, juventude, além de investimentos na cultura, esporte e lazer.

A aplicação de políticas públicas voltadas ao ordenamento de políticas de urbanização e territoriais devem estar associadas com diferentes públicos e setores da política, incluindo a participação das comunidades e organizações da sociedade civil.

ACESSO DEMOCRÁTICO À TERRA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL DE INTERESSE SOCIAL E A EFETIVIDADE DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E DA CIDADE

Ações Estratégicas:

1. Reconhecimento urgente dos territórios indígenas e quilombolas;
2. Ampliação dos recursos orçamentários e qualificação dos mecanismos operacionais para garantir o cadastro, levantamento topográfico e o georreferenciamento de imóveis;



4ª CONCIDADE, BELTERRA – 2023



TEMA: “Cidades democráticas, inclusivas e sustentáveis”

LEMA: “Promover as políticas de desenvolvimento urbano de forma participativa e sustentável”

3. Criação de legislações que condicionem a titulação de áreas desmatadas ilegalmente à prévia recuperação do passivo ambiental;
4. Promoção e fortalecimento de instâncias e espaços de participação popular e de transparência pública para o controle social das políticas de acesso democrático à terra e à regularização fundiária sustentável;
5. Implementação e fortalecimento da Lei 7.087 de 2008 - Fundos Estadual de Habitação de Interesse Social e do seu conselho gestor.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

DECRETO 100/2023

PORTARIA 066/2023